

PROJETO DE LEI N° _____/2022 – LEGISLATIVO.

INSTITUI a Semana Municipal de Educação Midiática e dá outras providências.

A VEREADORA JÉSSYCA MÔNICA DE LIMA CAVALCANTI, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Educação Midiática, a ser realizada, anualmente, na última semana de outubro, em consonância com a Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional (Global Media and Information Literacy Week).

Art. 2º As escolas de ensino fundamental que compõem a rede pública municipal e privada, assim como as de ensino médio, podem ampliar as ações da Semana Municipal de Educação Midiática por meio das seguintes propostas:

I – Concursos culturais, especialmente dirigidos aos alunos do ensino fundamental II e ensino médio, e outras iniciativas durante o ano, visando à criação de materiais educativos por meio das mídias digitais ou tradicionais relacionadas ao tema da desinformação (cartaz, banner, folder, e-book, blog, meme, produção audiovisual, podcast, vídeo, cinema, fotografia, jornal, rede sociais, histórias em quadrinhos);

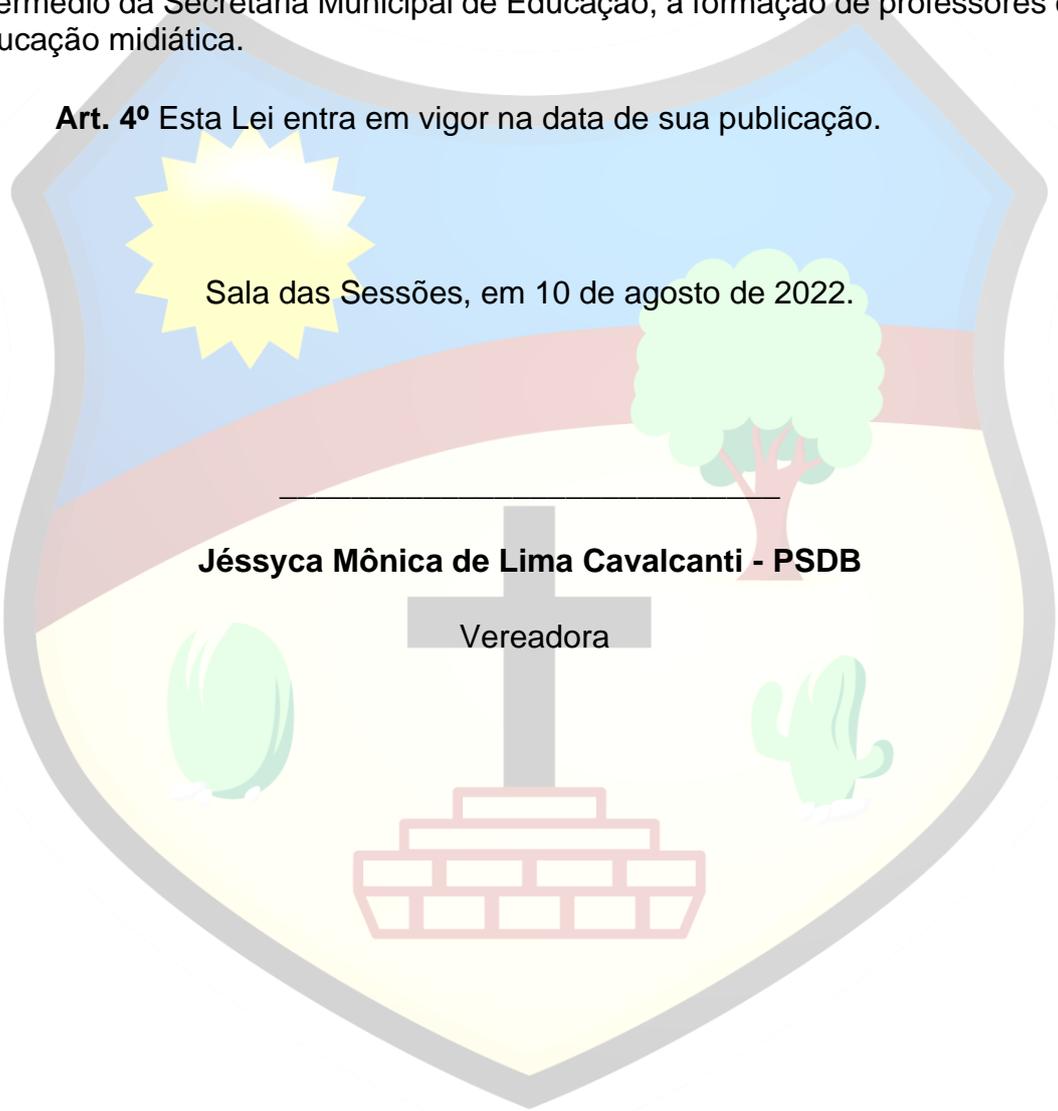
II – Concurso cultural anual, que poderá ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade exclusiva de criar uma identidade visual (selo ou logomarca) para a Semana Municipal de Educação Midiática, estimulando a divulgação da programação, com antecedência, por meio do seu sítio eletrônico ou de uma plataforma digital desenvolvida especificamente para a realização da semana;

III – Debates e palestras com especialistas nas áreas de educação midiática e letramento digital;

IV – Participação dos estudantes no desenvolvimento de projetos de intervenção social para o combate às notícias falsas (fake news) e à desinformação nas comunidades.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios, por meio de editais de chamamento público, e buscar parcerias com organizações do terceiro setor para a execução das ações previstas nesta Lei, incluindo suporte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, à formação de professores em educação midiática.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2022.

Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti - PSDB

Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Em 22 de outubro de 2021, em audiência pública na cidade de São Paulo denominada “O papel da educação midiática no combate à desinformação e fortalecimento da democracia”, a finalidade foi discutir a desordem informacional originada a partir do estabelecimento da comunicação em rede, possibilitada pela internet por meio das plataformas e mídias digitais e relacionar o papel da alfabetização digital e da educação midiática no desenvolvimento de competências que possibilitem ao cidadão buscar, receber e transmitir informações na sociedade da informação e do conhecimento.

Todos os especialistas foram unânimes em apontar que as novas mídias trouxeram novos letramentos que incluem o acesso e análise de funções, aspectos e conteúdo das mídias de notícias em todos os seus formatos (dos impressos aos digitais). As novas mídias também oportunizaram a criação e produção ativa de conteúdos e uma cultura participativa e colaborativa.

A audiência pública na Alesp antecipou a realização da Global Media and Information Literacy Week (Semana Global de Alfabetização Midiática e Informacional), que acontece anualmente durante a última semana de outubro, liderada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e que deve ser incorporada ao calendário do município de Manaus, conforme propõe este Projeto de Lei, em atendimento ao apelo da Organização das Nações Unidas (ONU).

A semana comemorativa foi iniciada em 2011, em Fez, no Marrocos. A instituição da celebração surgiu numa época em que o ambiente informacional digital ainda não havia sido invadido por desinformação e fake news, como na atualidade, por polarização política, bolhas informacionais, plataformização, viés de confirmação, era da pós-verdade, economia da atenção, infodemia, discurso divisionista e negacionista, teorias da conspiração, falsa ciência, preconceito, intolerância e crise de confiança nas instituições democráticas.

Dessa forma, a UNESCO vem alertando para a urgência da Alfabetização Midiática e Informacional (AMI)/ Educação Midiática na aprendizagem e construção do conhecimento no século XXI. Assegurar o direito de acesso à Internet é insuficiente. Mais do que letramento digital, os usuários da rede precisam de letramento midiático e informacional. A organização define a educação midiática como um conjunto de habilidades e competências para que o cidadão possa se expressar, ler, analisar e ser um aprendiz crítico e independente no mundo para a sua trajetória pessoal e profissional e governança dos processos democráticos.

Face ao exposto, diante de um cenário de superabundância informacional, desinformação, fake news e discurso de ódio, por se tratar de um tema de interesse público, que visa a promoção do bem comum, da cidadania plena e do fortalecimento da democracia, solicito o apoio dos meus ilustres pares para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.